



# CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA

*Casa João Hilário Pereira de Lira*

## RESOLUÇÃO Nº 152/2001.

Altera dispositivos do  
Regimento Interno da Câmara  
de Vereadores.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 30, IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Resolução:

**Art. 1º.** O § 14 do Art. 13 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Aliança, Resolução nº 121/92, passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 14 O mandato da Mesa Diretora será de dois (02) anos, permitida a reeleição de qualquer de seus membros na mesma legislatura.”

**Art. 2º.** O § 7º do Art. 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Aliança, Resolução nº 121/92, passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 7º - A eleição da Mesa para o segundo biênio far-se-à na primeira Sessão ordinária do mês de outubro da segunda sessão Legislativa, Considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º e janeiro do na o subsequente.”

**Art. 3º.** Ficam acrescentados ao Art. 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Aliança, Resolução nº 121/92, os §§ 8º e 9º que terão a seguinte redação:

“§ 8º - À eleição da Mesa para o segundo biênio será aplicado no que couber o Art. 13 e seus parágrafos, excetuando-se o prazo para registro de chapas completas ou candidaturas avulsas, o qual expirará 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para a Abertura da Reunião.

“§ 9º - Presidirá a eleição da Mesa para o segundo biênio o Presidente em exercício da Câmara Municipal.”

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Estas alterações entrarão em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal da Aliança, 14 de dezembro de 2001.

REGISTRADO  
Nº \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_ Liv. \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_\_\_

  
Ver. Hilton Pereira de Lira  
Presidente